

Lei Municipal nº 2.393/2019, de 15 de abril de 2019.

“Altera Padrão de vencimento do cargo de Operário, extingue o cargo de Operário Especializado, e dá outras providências.”

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O padrão de vencimento do cargo de Operário, carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos de provimento efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações, passa para o Padrão 2 (dois).

Art. 2º Fica extinto, do quadro de cargos de provimento efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações, o cargo de Operário Especializado, a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único. Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo de Operário Especializado serão enquadrados no cargo de Operário a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º Ficam mantidas as classes em que os servidores atingidos pela presente Lei estejam atualmente enquadrados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração